

**PORTARIA Nº 02 / 2022**

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE FORMA A REGULAMENTAR O RODIZIO DAS SERVENTES ESCOLARES NO EXERCICIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando:

- Considerando a Norma Regulamentadora 15 – NR15, oriunda do Ministério do Trabalho e Previdência que disciplina as “Atividades e Operações Insalubres”.
- Considerando a necessidade de realização de atividades insalubres por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, bem como considerando que não há necessidade de todos exercerem atividade insalubre de forma concomitante;
- Considerando a necessidade de realizar escala de revezamento das atividades insalubres;
- Considerando a necessidade de assegurar a impessoalidade e a objetividade no processo de revezamento dos serventes escolares no exercício de suas atribuições nas unidades de ensino municipais, deverá ser observado:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Regulamentar, no âmbito das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Formiga, o revezamento dos serventes escolares no exercício de suas atribuições nas Unidades Educacionais;

**Artigo 2º** - A escala de revezamento observará o quantitativo de alunos, número de profissionais serventes escolares, a quantidade de banheiros, o número de usuários e as demais necessidades da Instituição. Sendo o quantitativo de servidores que receberão o adicional da insalubridade mensal referente aos serviços prestados, definido previamente.

**Artigo 3º** - O Diretor, responsável pelo preenchimento do ponto, deverá anexar a planilha de insalubridade (ANEXO I), atestando os dias de trabalho insalubre e a mesma deverá ser assinada pelo servidor e diretor.



**Parágrafo único** - O profissional que desejar trabalhar exclusivamente na cozinha, no preparo da merenda escolar, deverá fazer a solicitação por escrito deixando claro seu desejo. A mesma deverá ter a assinatura do Diretor da Unidade de Ensino.

**Artigo 4º** - O Diretor deverá orientar e definir as atribuições dos servidores no exercício de suas funções durante o revezamento.

**Artigo 5º** - Eventuais substituições ao longo da escala devem ser devidamente registradas e justificadas pelo Diretor, sendo que compensações futuras devem ser evitadas.

**Artigo 6º** - Fica determinantemente proibido ao servidor receber a insalubridade e promover a divisão dos recursos financeiros com demais servidores. Se comprovado tal prática, os envolvidos estarão sujeitos à advertência e processo administrativo.

**Artigo 7º** - Caberá ao Diretor da unidade de ensino a organização do revezamento, a partir das orientações presentes nesta portaria. A organização será mensal, devendo ser planejada e informada antes do início da atividade, sempre norteada pela impessoalidade e publicidade.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de fevereiro 2022.

  
**JADERSON TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

**ANEXO I – PLANILHA DE INSALUBRIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
 INSALUBRIDADE MÊS DE   1  

NOME DA INSTITUIÇÃO:		
DIA	ASSINATURA POR EXTENSO DA SERVENTE RESPONSÁVEL POR LAVAR O BANHEIRO	
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
<b>TOTAL DE DIAS QUE DEVEM SER PAGOS PARA:</b>		
MATRÍCULA	NOME DA SERVENTE	TOTAL DE DIAS
ASSINATURA DA SECRETARIA:		DATA:   /   / 2020

